

LEI MUNICIPAL Nº 1641/20 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

“Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento do exercício de 2020 e dá outras providências”

MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES, Prefeito do Município de Sebastianópolis do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal de Sebastianópolis do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito especial, no orçamento fiscal e de seguridade social do exercício de 2020, no valor de R\$ 304.828,00 (trezentos e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais) conforme discriminação contábil abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
Ficha 526-7	
339030.00 – Material de Consumo	95.000,00
Ficha 527-0	
339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Juridica	64.507,00
Ficha 531-9	
339030.00 – Material de Consumo	87.321,00
Ficha 532-2	
339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Juridica	58.000,00
TOTAL	304.828,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários para suplementação do crédito serão provenientes do "EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 43, § 1º, II, DA LEI FEDERAL 4.320/64, DIANTE DA TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO DEMONSTRADA PELO RECEBIMENTO DOS SEGUINTE RECURSOS DE" convênios do Governo Federal em igual valor de R\$ 304.828,00, conforme abaixo:

- Ministério da SaúdeR\$304.828,00 (trezentos e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais);

Art. 3º - O Poder Executivo procederá a criação do crédito adicional suplementar através de Decreto, observada a autorização desta Lei.

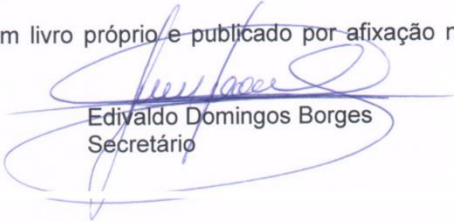
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sebastianópolis do Sul-SP, 20 de outubro de 2.020.



MANOEL ERANI LEITE MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume na data supra.



Edivaldo Domingos Borges
Secretário